



PARECER DA UGT

SOBRE O ANTEPROJECTO DE PROPOSTA DE LEI DE BASES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO URBANISMO

A UGT considera que as políticas de ordenamento do território e de urbanismo se revestem de particular relevância no quadro da promoção do crescimento económico e da coesão social, devendo constituir um elemento activo de combate a assimetrias regionais e de incentivo a um maior dinamismo económico e a uma melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.

O diploma em apreço visa operar uma adaptação da legislação existente às novas realidades e necessidades de gestão territorial, nomeadamente em termos de necessidades de utilização dos espaços, parecendo promover uma maior integração das políticas nesta área, o que vem constituindo um óbice a uma acção mais eficaz.

A UGT não pode, antes de mais, deixar de notar que o facto de Portugal se encontrar sob um PAEF é invocado como um dos motivos para esta alteração legislativa, na medida em que conduz à necessidade de garantir a sustentabilidade do sistema de planeamento territorial.

Se a sustentabilidade do sistema e a necessidade de demonstrar a viabilidade económica das soluções a implementar não pode deixar de ser considerada, deve porém a UGT alertar para o facto de que tal factor não deverá conduzir, na prática, a uma inversão da lógica do sistema, condicionando os objectivos fundamentais de política em função de critérios de mera redução de custos.

Ainda no que concerne aos princípios e fins que devem estar subjacentes a esta legislação, a UGT não pode deixar de manifestar a sua forte apreensão face ao desaparecimento de alguns daqueles que constam da lei de bases em vigor (artºs 2º e 3º).

Assim, a manutenção dos fins de correcção de assimetrias regionais, de melhoria de condições de vida e trabalho, a criação de oportunidades diversificadas de emprego ou de princípios como o de equidade e responsabilidade parece-nos fundamental, na medida em que também estes deverão presidir e estar subjacentes aos processos de decisão, sendo desadequada a sua supressão, sobretudo num quadro em que deve ser acentuado o forte potencial gerador de emprego nas áreas associadas ao ordenamento do território.

Por outro lado, e não podendo deixar de saudar que se vise criar um sistema mais integrado e mais dinâmico, designadamente por via de uma maior integração entre os planos nacionais, territoriais e sectoriais e mediante mecanismos de avaliação contínua dos planos territoriais (artº 51º), a UGT deve salientar que será necessário acautelar que tal não conduza à possibilidade continuada de soluções casuísticas, que poderão originar uma indesejável instabilidade ou mesmo situações de menor transparência.

Nesse sentido, seria importante avançar com critérios que conformassem as possibilidades de alteração mais continuada, garantindo uma maior adequabilidade e elasticidade ao sistema, mas sem colocar em causa princípios enquadradores importantes.

A UGT há muito que vem defendendo a necessidade de políticas que contribuam para um maior e melhor aproveitamento dos nossos recursos e para o fomento da actividade económica e a protecção ambiental, na medida em que assistimos por vezes a políticas demasiado restritivas, que impedem a exploração dos mesmos. Uma política eficiente não é, por exemplo, compaginável com o total abandono de grandes áreas de reservas naturais.

Não obstante constatararmos serem introduzidos mecanismos que visam de alguma forma obstar a situações de abandono e não utilização de prédios rústicos e urbanos (expropriação, venda e arrendamento forçados – artºs 37º a 39º), aproximando este normativo do regime da reabilitação urbana, não podemos deixar de referir que estes regimes carecem ainda de aperfeiçoamento, nomeadamente com vista a salvaguardar situações de possível inconstitucionalidade e a garantir direitos aos proprietários.

Assim, a introdução expressa da ponderação de princípios de necessidade e proporcionalidade e de procedimentos como o de notificação prévia deverá ser ponderada nesta sede.

Uma área que se nos afigura actualmente revestir particular importância no quadro da legislação nesta matéria é a da promoção e efectivação de projectos de reabilitação e regeneração urbanas.

Sendo estabelecidos princípios de promoção de medidas e acções adequadas (artº 63º) nesta lei de bases, a UGT considera fundamental que tal constitua um sinal do empenho do Governo na dinamização dessas áreas importantes, em que continuamos a assistir a uma forte inércia, mediante a tomada de decisões que promovam a implementação de projectos, importantes pela possibilidade de dinamização da economia local e de criação de emprego em sectores fragilizados, como a construção civil.

Por fim, deve a UGT sublinhar que, associada a esta alteração do regime de ordenamento do território e urbanismo, e atendendo nomeadamente à maior articulação que se pretende aos diferentes níveis, não poderá deixar de ser operada uma simplificação e desburocratização de procedimentos que garantam uma mais efectiva coordenação da actividade das entidades envolvidas e uma redução dos custos para os agentes económicos e sociais e para os cidadãos.

14-05-2013